



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações e Contratos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2120.01.0015659/2024-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-GAS/IPSM	
PROCESSO DE COMPRA Nº:	2121005 000034/2024
CONTRATANTE:	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.
OBJETO:	Contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.535.645,88 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global Ofertado Por Lote.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:	R\$ 2,00 (dois reais).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	xx de xxxx de 2024.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:	09h e 00min.

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8	DA HABILITAÇÃO

9	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA CONTRATAÇÃO
15	DA SUBCONTRATAÇÃO
16	DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19	MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
20	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21	DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO	

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em sessão pública, por meio do site do **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/>**, visando a **aquisição de medicamentos de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria DG nº 1148/2024 - Agentes Contratação/Equipe Apoio - (98110544).

A sessão de pregão terá início no dia **xx de xxxx de 2024**, às **09h e 00 min**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/>**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail cpl@ipsm.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.
- 3.11. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM a indisponibilidade do sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, **se for o caso**.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.8. **Da participação de consórcios**
- 4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca;
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote / lote único;
- 5.1.3. anexar em cada lote / lote único arquivo PDF referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações para a avaliação da proposta constante de folder, catálogo, ficha, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.1.4. O Envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 5.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.**

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo especificado no Anexo III - A, deste Edital.**

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.12. **Não será exigida apresentação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

5.13. **Da visita técnica**

5.13.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de entrega do objeto e elaboração de sua proposta e assim recebendo informações julgadas necessárias. A visita técnica terá como finalidade complementar informações necessárias à elaboração das propostas e, conseqüentemente, detalhes para a execução dos serviços/entrega de materiais.

5.13.1.1. A Visita Técnica será acompanhada pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo IPSM. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento. A visita deverá ser agendada junto a Chefia do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM, por intermédio dos telefones (031) 3269-2922 ou (031) 3269-2115, sendo que os licitantes serão acompanhados pelo servidor designado durante a visita, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir a respeito do objeto de contratação.

5.13.2. A empresa interessada mesmo não realizando a visita técnica e apresentando sua proposta no Portal de Compras e após o encerramento da licitação com a apresentação da Proposta Final Ajustada, assume a inteira responsabilidade pela realização dos serviços listados no edital citado, ficando a cargo da empresa todos os tributos, encargos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e a execução dos serviços/entrega de materiais da presente licitação.

5.13.2.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações, condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução não sendo admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço/decrecente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. **A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, consoante ao modo de disputa aberto, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.**
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
------------------------	--	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site:	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, **contado da solicitação do Pregoeiro**.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata os subitens 7.3.1 e 8.4.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. **Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.**

7.3.1.2.2. **Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cpl@ipsm.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.**

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar:

7.5.6.1. as propostas cujos valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços em geral;

- 7.5.6.2. as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.5.6., somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.**
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da Apresentação de Amostras/Prova de Conceito:**
- 7.11.1. Não será exigida a apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao [Cagef](#), nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral – CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no subitem 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será

concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo(a) Pregoeiro(a) depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.14. **Habilitação Jurídica:**

8.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.

8.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.16.2.6. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.16.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.17. Da Qualificação Técnica:

8.17.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, **conforme modelo constante do Anexo III - B, deste Edital.**

8.17.2. Para o(s) lote(s) de 01 a 12, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Subitem 1.1. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.17.2.2. Os atestados deverão conter:

8.17.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.17.2.2.2. Local e data de emissão.

8.17.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.17.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.17.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3.1. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.17.3.1. Alvará sanitário (ou Licença sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360, artigo 2º; Lei Estadual nº 13317/99, artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº 15102/04; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor ou protocolo de registro de solicitação anterior ao vencimento do último alvará expedido (vencido), nos termos do Decreto Federal nº 74.170, de 10/06/74, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo município. Sendo no caso de apresentação do protocolo, este deverá ser apresentado juntamente com último alvará expedido. Este dispositivo permite que as empresas participem e não sejam penalizadas pela falta deste documento amparado pela lei.

8.17.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (e/ou cópia do D.O.U.), expedida pela ANVISA para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; Lei Federal nº 9.782/99, artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.17.4.1. Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT do profissional responsável técnico da proponente, com registro profissional atualizado em seu respectivo conselho de classe.

8.17.4.2. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, para cada item ofertado, com as páginas numeradas e sequenciadas, de acordo com a ordem dos itens na proposta. Caso o Registro do Produto esteja vencido, poderá ser apresentado os pedidos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro vencido ou cópia do documento de revalidação do registro, com identificação do produto, emitido pela ANVISA, podendo o mesmo ser impresso do site deste órgão, devendo constar no cabeçalho e rodapé a identificação de que o documento foi emitido do site da ANVISA.

8.17.4.3. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo site da agência nacional da vigilância sanitária. parágrafo único. os documentos provenientes da "internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Parágrafo Único. Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.17.5. **DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

8.17.5.1. Deverá apresentar Declaração de Compromisso, na qual conterà o registro explícito e formal de sua disponibilidade em atender às exigências mínimas relativas ao fornecimento dos serviços e materiais especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, consideradas essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, **conforme modelo constante do Anexo III - B, deste Edital.**

8.17.5.2. Deverá apresentar Declaração da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa, beneficiados pela Lei Complementar Federal de nº 123/06, caso haja aplicabilidade, **conforme modelo especificado no Anexo III - C, deste Edital.**

8.17.5.3. Deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, **conforme modelo especificado no Anexo III - D, deste Edital.**

9. **DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no subitem 10.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@ipsm.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.9. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/>**.
- 13.2.1. A ata ficará disponível no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/>**, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 14.1.7. A regra do subitem 14.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.5.1.
- 14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 14.1.10. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme Anexo I - Termo de Referência.**
- 14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 14.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 14.1.12.2. **Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cpl@ipsm.mg.gov.br.**
- 14.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 16.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do IPSM abaixo discriminadas, neste exercício financeiro correspondente ao objeto licitado ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), são elas:

2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 10 1

2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 50 1

19. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega, de recebimento e garantia do objeto estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. As infrações administrativas e sanções incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/](http://compras.mg.gov.br/) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).
- 21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 21.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/](http://compras.mg.gov.br/) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelos de Declarações;
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-GAS/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121005 000034/2024

1. DEFINIÇÃO(ÕES) DO(S) OBJETO(S)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de Pregão Eletrônico, para contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, nos termos da tabela abaixo e conforme os critérios, especificações e demais condições gerais estabelecidos neste documento.

1.1.1. Quadro expositivo de materiais a serem adquiridos:

Beneficiários S.M.C. e M.L.S.S. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1516370	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	36	R\$3.279,27	R\$118.053,72
01	02	1515985	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12	R\$983,79	R\$11.805,48

Beneficiário A.R.S. e L.S.M. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	1576852	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	108	R\$905,0750	R\$97.748,10

Beneficiários F.C.M. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

03	01	1853430	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	48	R\$1.405,53	R\$67.465,44
----	----	---------	--	--------------	----	-------------	--------------

Beneficiário D.O.A.M. e J.C.F. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	1570102	CINACALCETE - PRINCIPIO ATIVO: CINACALCETE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE;	1,00 UNIDADE	1.440	R\$16,10	R\$23.184,00

Beneficiários W.S.A. e R.C.S.F. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	1580973	LIRAGLUTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LIRAGLUTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA DE APLICACAO; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	96	R\$234,9550	R\$22.555,68

Beneficiários M.E.M., G.F.S., P.C.S., V.E.F.S., N.H.V.R. e T.A.V.R. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	1567004	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 36 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA; COMPONENTE: SOLUCAO DILUENTE 1 ML;	CANETA PREENCHIDA	276	R\$1.507,7550	R\$416.140,38

Beneficiário A.C.M. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	01	1704095	TAFAMIDIS MEGLUMINA PRINCIPIO ATIVO: TAFAMIDIS MEGLUMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	630	R\$820,36	R\$516.826,80

Beneficiário M.I.S.N. - Não Judicial							
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01	1743155	PALBOCICLIBE PRINCÍPIO ATIVO: PALBOCICLIBE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	252	R\$506,26	R\$127.577,52

Beneficiário J.C.F. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	01	1889095	DENOSUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: DENOSUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 1,7 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12	R\$1.591,33	R\$19.095,96

Beneficiário H.P.R. - Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	01	1570099	TICAGRELOR - PRINCÍPIO ATIVO: TICAGRELOR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	720	R\$5,98	R\$4.305,60

Beneficiário M.P.M.T. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	01	1850318	ROMOSUZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: ROMOSUZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 90 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,17 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	24	R\$1.624,20	R\$38.980,80

Beneficiário L.P.F.R.S. - Não Judicial							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	01	1887238	UPADACITINIBE - PRINCÍPIO ATIVO: UPADACITINIBE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	360	R\$199,74	R\$71.906,40

1.2. Especificações do(s) Objeto(s)

1.2.1. Lote 01 - Item 01 - Belimumabe 120mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 120mg ou 400mg, pó liofilizado para solução para infusão intravenosa.

Item 02 - Belimumabe 400mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 120mg ou 400mg, pó liofilizado para solução para infusão intravenosa.

1.2.1.1. Lote 02 - Somatropina 10mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola de pó liofilizado para solução injetável, 1 carpule de solução diluente e 1 dispositivo de reconstituição.

1.2.1.2. Lote 03 - Somatropina 15mg: Embalagem contendo 1 sistema de aplicação pré-preenchido descartável multidose que contém um carpule de 1,5 mL, vedado permanentemente em um sistema de aplicação.

1.2.1.2.1. Lote 04 - Cinacalcete 30mg: Embalagens contendo 30 comprimidos revestidos de 30 mg.

1.2.1.1.2. Lote 05 - Liraglutida 6mg/ml: Solução injetável de liraglutida 6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada.

1.3. Lote 06 - Somatropina 12mg (36UI): Embalagem com 1 caneta preenchida contendo 1 frasco-ampola de duplo compartimento de 12 mg (36 UI) + 1 mL de diluente.

1.3.1. Lote 07 - Tafamidis Meglumina 20mg: Embalagem contendo 30 cápsulas moles.

1.3.1.1. Lote 08 - Palbociclib 100mg: Embalagem contendo 21 cápsulas duras de Palbociclib 100mg.

1.3.1.2. Lote 09 - Denosumabe 120mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola de 1,7 mL, de solução injetável 120 mg.

1.3.1.2.1. Lote 10 - Ticagrelor 90mg: Embalagem com 60 comprimidos revestidos de 90 mg.

1.3.1.2.2. Lote 11 - Romosozumabe 90mg/ml: Embalagem com 2 seringas preenchidas com 1,17 mL, solução injetável de 90 mg/mL.

1.3.1.2.3. Lote 12 - Upadacitinibe 15mg: Embalagem contendo 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada de upadacitinibe 15 mg.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Justificativa/Fundamentação da Contratação

Justifica-se a abertura de processo de Pregão Eletrônico, para contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, conforme pareceres técnicos favoráveis emitidos pela auditoria técnica deste Instituto mediante normas do Plano de Saúde previsto na Resolução nº 07/1995 - PMMG-CBMMG-IPSM, considerando informações dos pedidos médicos assistentes e determinações judiciais, encaminhados ao IPSM e anexados a este processo (Processo SEI de nº 2120.01.0015659/2024-06).

Considerando a necessidade de fornecer os medicamentos objetos do certame e a inviabilidade de fazê-lo por meio de outro mecanismo de compra uma vez que não há Registro de Preço em vigência e para demandas não judiciais, que permita atender a todos os respectivos lotes, se torna imprescindível o fornecimento dos fármacos por meio de processo de Pregão Eletrônico, de forma parcelada, observando plenamente o princípio da eficiência e visando maior economicidade para a Administração Pública posto que se trata de uma licitação que permite ampla concorrência, o que influencia para que a contratação ocorra de forma vantajosa e melhor preço, possibilitando atender a todos os beneficiários envolvidos, garantindo, assim, a probidade das contratações e assegurando plenamente a integridade física e mental destes beneficiários, já que a ausência no fornecimento dos respectivos medicamentos pode ocasionar sérios riscos a vida dos integrantes do Sistema de Saúde - SISAU.

Cabe ressaltar que, foi verificado a existência de Registro de Preço dos quais o Instituto é órgão participante e de mesmo objeto deste Pregão Eletrônico para os lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09 e 12, contudo, o RP nº 54/2024 referente ao lote 01 e o RP nº 58/2024 referente aos lotes 02, 03, 06, 07 e 12 são atas de Registro de Preço que visam apenas o atendimento de demandas judiciais, não podendo, portanto, serem utilizados para fornecer os medicamentos pretendidos, uma vez que estes lotes originam-se de demandas comuns e não de demandas judiciais, o que acarreta na diferença de valores entre as duas situações e o RP nº 247/2023 referente ao lote 09, possui o fim de sua vigência em 23/11/2024, não sendo possível continuar o atendimento da demanda por um lapso temporal maior.

Deste modo, tendo-se em vista a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários em questão e considerando também a inviabilidade de fazê-los por meio de outra modalidade de contratação, justifica-se a contratação de empresas que forneçam medicamentos os respectivos medicamentos por meio de Pregão Eletrônico, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 89165145.

2.2. Descrição da Solução:

Considerando que a abertura de processo de Pregão Eletrônico, para contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando imprescindibilidade no atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, sendo realizada de forma parcelada, mediante a prévia autorização do Ordenador de Despesas do IPSM, conforme normas vigentes, após prévia análise da auditoria técnica, em observação as normas vigentes deste Instituto que estabelecem o atendimento da assistência básica e às decisões judiciais, bem como considerando a inviabilidade de realizar os atendimentos por meio de outro mecanismo de compra uma vez que não há por exemplo, Registro de Preço vigente que permita atender os respectivos lotes, optamos pela modalidade de pregão eletrônico, visando atender aos objetivos pretendidos de maneira vantajosamente econômica para o Instituto e para a Administração Pública tendo-se em vista a ampla concorrência da licitação, sendo a opção que melhor irá assegurar a qualidade da prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, atendendo aos objetivos pretendidos, conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP 89165145.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação do objeto desta licitação foi definido pelo Departamento de Compras - DC do IPSM, por intermédio de Pesquisa de Preços nos termos da Resolução SEPLAG de nº 102/2022, sendo este o valor de **R\$ 1.535.645,88 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA/2024, devidamente fundamentada na metodologia de trabalho (Orçamento Base Zero – OBZ) definida pela SEPLAG para esta Autarquia.

4.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 10 1 e 2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 50 1.**

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de entrega do objeto e elaboração de sua proposta e assim recebendo informações julgadas necessárias. A visita técnica terá como finalidade complementar informações necessárias à elaboração das propostas e, consequentemente, detalhes para a execução dos serviços/entrega de materiais.

5.1.1. A Visita Técnica será acompanhada pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo IPSM. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento. A visita deverá ser agendada junto a Chefia do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM, por intermédio dos telefones (031) 3269-2922 ou (031) 3269-2115, sendo que os licitantes serão acompanhados pelo servidor designado durante a visita, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir a respeito do objeto de contratação.

5.2. A empresa interessada mesmo não realizando a visita técnica e apresentando sua proposta no Portal de Compras e após o encerramento da licitação com a apresentação da Proposta Final Ajustada, assume a inteira responsabilidade pela realização dos serviços listados no edital citado, ficando a cargo da empresa todos os tributos, encargos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e a execução dos serviços/entrega de materiais da presente licitação.

5.2.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações, condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução não sendo admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.3. Da Sustentabilidade:

6.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando a natureza do objeto da contratação, uma vez que por se tratar da aquisição de materiais de consumo de uso pessoal e rotineiro, considerados bens comuns, não identificou-se possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 89165145.

6.4. Da indicação de marcas ou modelos:

6.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação e não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

6.5. Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos,

ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

7.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

7.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

7.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

7.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

7.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

7.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

7.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

7.3.2.2. Os documentos exigidos no Subitem 7.3.2., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no Subitem 7.3.2.2.

7.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.4.2. Para o(s) lote(s) de 01 a 12, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Subitem 1.1. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.2.2. Os atestados deverão conter:

7.4.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.4.2.2.2. Local e data de emissão.

7.4.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.2.3.1. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.3.2.1. Alvará sanitário (ou Licença sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360, artigo 2º; Lei Estadual nº 13317/99, artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº 15102/04; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor ou protocolo de registro de solicitação anterior ao vencimento do último alvará expedido (vencido), nos termos do Decreto Federal nº 74.170, de 10/06/74, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo município. Sendo no caso de apresentação do protocolo, este deverá ser apresentado juntamente com último alvará expedido. Este dispositivo permite que as empresas participem e não sejam penalizadas pela falta deste documento amparado pela lei.

7.4.3.2.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (e/ou cópia do D.O.U.), expedida pela ANVISA para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; Lei Federal nº 9.782/99, artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.4.3.2.3. Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT do profissional responsável técnico da proponente, com registro profissional atualizado em seu respectivo conselho de classe.

7.4.3.2.4. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, para cada item ofertado, com as páginas numeradas e sequenciadas, de acordo com a ordem dos itens na proposta. Caso o Registro do Produto esteja vencido, poderá ser apresentado os pedidos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro vencido ou cópia do documento de revalidação do registro, com identificação do produto, emitido pela ANVISA, podendo o mesmo ser impresso do site deste órgão, devendo constar no cabeçalho e rodapé a identificação de que o documento foi emitido do site da ANVISA.

7.4.3.3. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo site da agência nacional da vigilância sanitária. parágrafo único. os documentos provenientes da "internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.3.3.1. Declaração de Conhecimento, atestando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Parágrafo Único. Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A Contratada e o Contratante deverão observar os valores de Tabela CMED desde o início do certame até sua inteira finalização, na entrega dos medicamentos, especialmente quando da análise da proposta, formalização do contrato, emissão da autorização de fornecimento e emissão de notas fiscais, sendo vedadas as aquisições ou pagamentos de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado os preços máximos de fábrica e/ou preço máximo de venda ao governo, definidos na Tabela CMED vigente.

8.2.3. Conforme a Orientação Interpretativa nº 02, de 13 Novembro de 2006 e Resolução nº 03, de 04 maio de 2009, o laboratório fabricante e/ou distribuidor são obrigados a fornecer os medicamento(s) pelo Preço Fábrica (PF) e/ou pelo Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), quando se tratar do(s) medicamento(s) inseridos na lista de produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ou ainda de qualquer medicamento(s) adquirido(s) por força de decisão judicial.

8.2.4. As propostas comerciais iniciais, inseridas no Portal de Compras antes da realização da sessão de pregão, deverão mencionar explicitamente:

- O preço unitário e global para cada item;
- A marca e o modelo do produto ofertado;
- O número do registro do produto no Ministério de Saúde.

8.2.5. As propostas comerciais finais, inseridas no Portal de Compras após declaração do fornecedor classificado em primeiro lugar, deverão mencionar explicitamente:

- O preço unitário e global para cada item;
- A marca e o modelo do produto ofertado;
- O número do registro do produto no Ministério de Saúde;
- Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização; nome do fabricante; número de unidades por embalagem; procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira) e descrição do item constante em nota fiscal, quando este for entregue;
- Prazo de validade da proposta; prazo de entrega da proposta e quantidade solicitada para a proposta.

8.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- Não atenderem as disposições contidas nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, no Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. Da Prova de Conceito (PoC):

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato entre o IPSM e a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, via SEI, sendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, em observação ao inciso II, do art. 138 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da administração, devendo a parte interessada comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Da Fiscalização Contratual

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.1. O Fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.2. Da Gestão do Contrato

10.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3. Das Regras Gerais

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do

10.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

10.3.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.3.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3.8. As atribuições referentes ao controle, acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços prestados serão realizadas pelo Chefe do Departamento de Atendimento ao Beneficiário - DBC/GAA, a ser designado formalmente por meio de **Termo de Designação de Fiscal de Contrato**.

11. DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução da contratação, nos termos do art. 96 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor total/anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

11.1.1. O comprovante de prestação de garantia deverá ser enviado ao Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde – DBS, para o endereço eletrônico: compras.dbs@ipsm.gov.br com cópia para carolina.souza@ipsm.gov.br e lidia.bonfim@ipsm.gov.br, para avaliação e conferência, ficando o DBS na responsabilidade de enviá-lo à Gerência de Administração Financeira e Contábil – GAFC, para registro e guarda, sendo que uma cópia deverá ser anexada ao processo.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e até **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Do prazo de Entrega

12.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que emitido sob prévia autorização do Ordenador de Despesas do IPSM, de FORMA PARCELADA.

12.1.1.1. A entrega deverá ser realizada sob demanda, de FORMA PARCELADA, sendo a s parcelas do fornecimento entregues nos prazos e condições especificados no cronograma abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES	QUANTIDADE ESTIMADA PARA ENTREGA MENSAL
01	01	1516370	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	HPM/SMMH - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260- 010, Telefone (31) 3071-5220.	S.M.C.: 12	01º mês: 1 02º mês: 1 03º mês: 1 04º mês: 1 05º mês: 1 06º mês: 1 07º mês: 1 08º mês: 1 09º mês: 1 10º mês: 1 11º mês: 1 12º mês: 1
						M.L.S.S.: 24	01º mês: 2 02º mês: 2 03º mês: 2 04º mês: 2 05º mês: 2 06º mês: 2 07º mês: 2 08º mês: 2 09º mês: 2 10º mês: 2 11º mês: 2 12º mês: 2

	02	1515985	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	HPM/SMMH - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260- 010, Telefone (31) 3071-5220.	S.M.C.: 12	01º mês: 1 02º mês: 1 03º mês: 1 04º mês: 1 05º mês: 1 06º mês: 1 07º mês: 1 08º mês: 1 09º mês: 1 10º mês: 1 11º mês: 1 12º mês: 1
02	01	1576852	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	A.R.S.: 48	01º mês: 4 02º mês: 4 03º mês: 4 04º mês: 4 05º mês: 4 06º mês: 4 07º mês: 4 08º mês: 4 09º mês: 4 10º mês: 4 11º mês: 4 12º mês: 4
						L.S.M.: 60	01º mês: 5 02º mês: 5 03º mês: 5 04º mês: 5 05º mês: 5 06º mês: 5 07º mês: 5 08º mês: 5 09º mês: 5 10º mês: 5 11º mês: 5 12º mês: 5
03	01	1853430	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	F.C.M.: 48	01º mês: 4 02º mês: 4 03º mês: 4 04º mês: 4 05º mês: 4 06º mês: 4 07º mês: 4 08º mês: 4 09º mês: 4 10º mês: 4 11º mês: 4 12º mês: 4
04	01	1570102	CINACALCETE - PRINCIPIO ATIVO: CINACALCETE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	D.O.A.M.: 720	01º mês: 60 02º mês: 60 03º mês: 60 04º mês: 60 05º mês: 60 06º mês: 60 07º mês: 60 08º mês: 60 09º mês: 60 10º mês: 60 11º mês: 60 12º mês: 60
						J.C.F.: 720	01º mês: 60 02º mês: 60 03º mês: 60 04º mês: 60 05º mês: 60 06º mês: 60 07º mês: 60 08º mês: 60 09º mês: 60 10º mês: 60 11º mês: 60 12º mês: 60

05	01	1580973	LIRAGLUTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LIRAGLUTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA DE APLICACAO; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	W.S.A.: 60	01º mês: 5 02º mês: 5 03º mês: 5 04º mês: 5 05º mês: 5 06º mês: 5 07º mês: 5 08º mês: 5 09º mês: 5 10º mês: 5 11º mês: 5 12º mês: 5
						R.C.S.F.: 36	01º mês: 3 02º mês: 3 03º mês: 3 04º mês: 3 05º mês: 3 06º mês: 3 07º mês: 3 08º mês: 3 09º mês: 3 10º mês: 3 11º mês: 3 12º mês: 3
06	01	1567004	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 36 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA; COMPONENTE: SOLUCAO DILUENTE 1 ML;	CANETA PREENCHIDA	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	M.E.M.: 60	01º mês: 5 02º mês: 5 03º mês: 5 04º mês: 5 05º mês: 5 06º mês: 5 07º mês: 5 08º mês: 5 09º mês: 5 10º mês: 5 11º mês: 5 12º mês: 5
						G.F.S.: 36	01º mês: 3 02º mês: 3 03º mês: 3 04º mês: 3 05º mês: 3 06º mês: 3 07º mês: 3 08º mês: 3 09º mês: 3 10º mês: 3 11º mês: 3 12º mês: 3
						P.C.S.: 24	01º mês: 2 02º mês: 2 03º mês: 2 04º mês: 2 05º mês: 2 06º mês: 2 07º mês: 2 08º mês: 2 09º mês: 2 10º mês: 2 11º mês: 2 12º mês: 2
						V.E.F.S.: 60	01º mês: 5 02º mês: 5 03º mês: 5 04º mês: 5 05º mês: 5 06º mês: 5 07º mês: 5 08º mês: 5 09º mês: 5 10º mês: 5 11º mês: 5 12º mês: 5

						N.H.V.R.	01º mês: 4 02º mês: 4 03º mês: 4 04º mês: 4 05º mês: 4 06º mês: 4 07º mês: 4 08º mês: 4 09º mês: 4 10º mês: 4 11º mês: 4 12º mês: 4
						T.A.V.R.	01º mês: 4 02º mês: 4 03º mês: 4 04º mês: 4 05º mês: 4 06º mês: 4 07º mês: 4 08º mês: 4 09º mês: 4 10º mês: 4 11º mês: 4 12º mês: 4
07	01	1704095	TAFAMIDIS MEGLUMINA PRINCIPIO ATIVO: TAFAMIDIS MEGLUMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacífico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260- 010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	A.C.M.: 630	01º mês: 90 02º mês: 90 03º mês: 90 04º mês: 90 05º mês: 90 06º mês: 90 07º mês: 90 08º mês: 0 09º mês: 0 10º mês: 0 11º mês: 0 12º mês: 0
08	01	1743155	PALBOCICLIBE PRINCIPIO ATIVO: PALBOCICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	HPM/SMMH - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260- 010, Telefone (31) 3071-5220.	M.I.S.N.: 252	01º mês: 21 02º mês: 21 03º mês: 21 04º mês: 21 05º mês: 21 06º mês: 21 07º mês: 21 08º mês: 21 09º mês: 21 10º mês: 21 11º mês: 21 12º mês: 21
09	01	1889095	DENOSUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 1,7 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO- AMPOLA	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacífico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260- 010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	J.C.F.: 12	01º mês: 1 02º mês: 1 03º mês: 1 04º mês: 1 05º mês: 1 06º mês: 1 07º mês: 1 08º mês: 1 09º mês: 1 10º mês: 1 11º mês: 1 12º mês: 1

10	01	1570099	TICAGRELOR - PRINCIPIO ATIVO: TICAGRELOR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	H.P.R.: 720	01º mês: 60 02º mês: 60 03º mês: 60 04º mês: 60 05º mês: 60 06º mês: 60 07º mês: 60 08º mês: 60 09º mês: 60 10º mês: 60 11º mês: 60 12º mês: 60
11	01	1850318	ROMOSUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: ROMOSUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1,17 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	M.P.M.T.: 24	01º mês: 2 02º mês: 2 03º mês: 2 04º mês: 2 05º mês: 2 06º mês: 2 07º mês: 2 08º mês: 2 09º mês: 2 10º mês: 2 11º mês: 2 12º mês: 2
12	01	1887238	UPADACITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: UPADACITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209.	L.P.F.R.S.: 360	01º mês: 30 02º mês: 30 03º mês: 30 04º mês: 30 05º mês: 30 06º mês: 30 07º mês: 30 08º mês: 30 09º mês: 30 10º mês: 30 11º mês: 30 12º mês: 30

12.1.2. Por se tratar de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à **50% (cinquenta por cento)**, o que corresponde à 12 (doze) meses, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.1.3. É obrigação da CONTRATADA, realizar a(s) entrega(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecida(s), seja na forma única e/ou parcelada, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual dada à necessidade de continuidade de fornecimento dos materiais.

12.1.4. Considerando que o fornecimento dos produtos somente deverá ser realizado de FORMA PARCELADA, ou seja, mediante solicitação do IPSM, ressalta-se que não há que se falar na obrigatoriedade do CONTRATANTE de executar em sua integralidade, o saldo da nota de empenho do respectivo contrato enquanto este ainda permanecer vigente, uma vez que as entregas ficarão condicionadas às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

12.2. Do Local e Horário de Entrega

12.2.1. Os materiais referentes ao lote 01 e 08 deverão ser entregues no seguinte endereço: HPM/SMMH - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.260-010, Telefone (31) 3071-5220, de Segunda a Sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00h.

12.2.2. Os materiais referentes ao lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Pacifico Mascarenhas, s/n., Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-010 (Próximo à Seção de Vacinação), Telefone (31) 3071-5209, de Segunda a Sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00h.

12.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

12.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em perfeito estado e se responsabilizará pela qualidade, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, sob prévia autorização do Ordenador de Despesas do IPSM.

12.3.1. Ao descumprir a CONTRATADA com os prazos e condições estabelecidas em contrato para a entrega dos medicamentos, e em decorrência disto, o CONTRATANTE necessitar atender as demandas de forma diversa deste processo de aquisição, ou seja, fornecer os medicamentos por outro meio de contratação que será definido pelo Instituto considerando a modalidade que melhor atender qualitativamente e financeiramente a demanda, os custos da contratação excepcional serão de inteira responsabilidade desta contratada, não se eximindo das responsabilidades e providências decorrentes do atraso na entrega do objeto do contrato.

13. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

13.1.1. A avaliação da execução do objeto implicará na verificação e aprovação dos materiais pelos responsáveis pelo recebimento provisório do objeto desta licitação mediante análise das condições, parâmetros e definições descritas no presente Termo de Referência.

13.1.2. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem individual, contendo impressão externa de todos os dados e informações

necessárias à sua utilização, conforme legislação vigente, tais como:

- Nome comercial do produto;
- Composição básica, concentração, apresentação;
- Número de registro do produto na ANVISA;
- Número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação e prazo de validade;
- Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca; CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador; País de fabricação do produto (origem); Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço; Instruções de uso e condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

13.3.3. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do produto. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes.

13.4. Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição se comprovado a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

13.4.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades do produto, no prazo até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal feita pelo Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC do IPSM.

13.4.2. Por ocasião de falta do medicamento licitado pela empresa Contratada, havendo a necessidade de substituição da marca produto, a Contratada deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, como por exemplo, a descontinuidade dos medicamentos pelo laboratório fabricante ou indisponibilidade temporária no mercado brasileiro do laboratório fabricante, ficando a critério do Contratante avaliar de forma emergencial e mediante apresentação de proposta de substituição ao Contratante, quanto a possível substituição do laboratório desde que a nova marca ofertada seja de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de modo a atender aos critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais inicialmente estabelecidos.

13.4.3. Não será admitida a entrega de produto pela CONTRATADA sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos.

13.4.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

13.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Dados do destinatário:

- Natureza da Operação – Vendas;
- Inscrição Estadual – Isento;
- Razão Social: Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais; CNPJ: 17.444.779/0001-37; Endereço à Rua Paraíba, nº 575, Bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.130.141.

Dados do produto/serviço:

- Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução nº 3.458 alterada pelas resoluções nº 3.674 e nº 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG);
- Descrição dos produtos em total conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome, quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;
- Lote do produto;
- Quantidade total conforme a AF: por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal;
- Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido;
- Valor total.

Dados complementares:

- Dados bancários do fornecedor: banco, agência, conta e titularidade; unidade executora: 2120010; unidade de compra: 2121005; número e data do empenho;
- Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;
- Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;
- Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;
- Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na AF.

13.2. Condições de Recebimento

13.2.1. Os materiais serão acompanhados e recebidos nos respectivos endereços designados no Subitem 12.2., devendo serem entregues pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e em perfeitas condições especificadas, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste termo e exigências editalícias, com base na proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais.

13.2.1.1. Os materiais serão aceitos pelo Fiscal do Contrato ou pelos servidores previamente designados pela Administração, inclusive com assessoria de técnicos em observância ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, para avaliação e conferência dos materiais, em observância ao cumprimento dos requisitos de aceitabilidade estabelecidos no Subitem 13.1., além da verificação das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

13.2.1.2. As Notas Fiscais e demais documentos necessários serão entregues pela CONTRATADA à Rua Paraíba, nº 575, bairro Savassi, BH/MG,

destinados ao Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC Gestão para as devidas conferências, além de apoio final, caso necessário, da CPARMS do IPSM, designado pelo Ordenador de Despesas do IPSM, que examinarão os materiais conforme especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

13.2.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pelos servidores previamente designados pela Administração e definitivamente pela CPARMS do IPSM, designada pelo Ordenador de Despesas, em observância ao Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra norma que vier a substituí-la, §2º do Art. 5º da Resolução nº 13/2014-SEPLAG, adotando os procedimentos descritos a seguir.

13.2.2. Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

13.2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.2.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes à embalagem, frete, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para que seja refeito/substituído/trocado o(s) material(is) rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.2.2.2. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o(s) material (is) avaliado(s) e julgado(s) em condições de ser (em) aceito(s) definitivamente pela CPARMS.

13.2.3. Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

13.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo citado no Subitem 13.2.3. poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.3.2. Os materiais licitados serão considerados entregues definitivamente, quando tiverem sido recebidos definitivamente pela CPARMS mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª e 2ª via).

13.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.3.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Parágrafo Único. O recebimento em caráter provisório ou definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre os materiais oferecidos que, caso este venha a apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo garantia/validade, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente à devolução do objeto para conserto/manutenção e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Da Liquidação

13.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do CONTRATANTE.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.2.1. O vencimento;

13.3.2.2. A data da emissão;

13.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.3.2.5. O valor a pagar; e

13.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

13.3.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na Planilha de Custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e

atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

13.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, poderá ser objeto de ajuste nos pagamentos futuros, podendo, ainda, ser cobrado da CONTRATADA.

13.4.8. A validação/emissão de Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009;

13.4.8.1. Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à IPSM as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96;

13.4.8.2. No momento do pagamento, a CONTRATADA deverá estar com toda a documentação fiscal atualizada no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG.

13.4.8.3. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

14.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

14.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços durante todo o período do contrato, contados a partir do recebimento definitivo pelos servidores ou CPARMS, devidamente designados pelo Ordenador de despesas.

14.1.2. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços por toda a vigência do contrato.

14.1.2.1. Se, durante o prazo de garantia ocorrer quaisquer impedimentos para o cumprimento integral do objeto deste certame, fica obrigada a CONTRATADA de realizar as devidas alterações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo IPSM.

14.1.2.1.1. Quando necessário a realização de alterações, a substituição deverá ser em conformidade aos critérios e padrões de qualidade exigidos neste Termo.

14.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **50% do prazo de validade**, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a EMPRESA FORNECEDORA, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade, sendo a autorização formalizada mediante carta de compromisso emitida pela EMPRESA FORNECEDORA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA:

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

15.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.1.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

15.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

15.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

15.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

15.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.24. Aceitar nas mesmas condições acréscimos e supressões na contratação, consoante ao estabelecido no Art. 125. da Lei nº 14.133/2021.

15.1.25. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

15.1.26. Manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório e seus anexos.

15.1.27. Ao descumprir a CONTRATADA com os prazos e condições estabelecidas em contrato para a entrega dos medicamentos, e em decorrência disto, o CONTRATANTE necessitar atender as demandas de forma diversa deste processo de aquisição, ou seja, fornecer os medicamentos por outro meio de contratação que será definido pelo Instituto considerando a modalidade que melhor atender qualitativamente e financeiramente a demanda, os custos da contratação excepcional serão de inteira responsabilidade desta contratada, não se eximindo das responsabilidades e providências decorrentes do atraso na entrega do objeto do contrato.

15.1.28. Caberá a CONTRATADA seguir todas as condições de execução para prestação dos serviços de fornecimento requisitados pelo Contratante no Termo de Referência.

15.1.29. Caberá a CONTRATADA seguir todas as condições e prazos de entrega do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência.

15.1.30. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução da contratação, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

15.1.31. O recebimento em caráter provisório ou definitivo previsto no subitem 13.2. do Termo de Referência, não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre os serviços prestados que, caso este venha a apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo garantia/validade, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente à devolução do objeto para retificação e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.32. A CONTRATADA deve observar todas as normas relativas as Boas Práticas de Transportes de Medicamentos para o fornecimentos dos medicamentos, bem como as normas da Vigilância Sanitária, ANVISA e demais legislações vigentes.

15.1.33. A Contratada deve dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

15.1.34. A Contratada deve prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.35. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.36. A Contratada deve fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

15.2. DO CONTRATANTE:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

15.2.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

15.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, prorrogáveis por igual período, tratado no item 15.2.10., para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período.

15.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

15.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

15.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

§1º - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

§3º - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§4º - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

§5º - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

§6º - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

§7º - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

§9º - São obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizado um canal formal e apropriado para notificar os incidentes de segurança da informação e forma rápida e eficaz por ambos;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados da Contratada e Contratante venham tomar conhecimento e assegura-se que os empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos dados utilizados para desenvolvimento e/ou operação das soluções de tecnologia, fazendo cumprir o disposto neste contrato, firmados, pelo representante legal e pelos empregados de ambas as partes;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação do serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros como (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc), para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à soluções de tecnologia de informação e ao Ciclo de Dados do processo. Assegurar, também, a proteção das credenciais de acesso dos usuários, durante o seu tráfego e armazenamento e que os acessos externos em Sistemas de Informação;

VIII - Certificar que os ambientes tecnológicos possuam controles de segurança da informação adequados, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas;

IX - Apresentar ao órgão Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

§10º - Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivos contratuais para implementação e manutenção de estratégia abrangente de treinamento e conscientização, designada a garantir que os colaboradores entendam suas responsabilidades e os procedimentos de privacidade de dados pessoais no âmbito da LGPD;

IV - Não atender a dispositivos contratuais de monitoramento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, a fim de determinar o progresso no cumprimento dos requisitos de conformidade com a privacidade de dados pessoais e dos controles de privacidade de dados pessoais;

V - Não atender a dispositivos contratuais de modo que o tratamento de dados pessoais seja realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

VI - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

VII - Não atender a dispositivos contratuais da obrigação do operador de dados pessoais notificar o Controlador em caso de ocorrência de violação de

dados pessoais;

VIII - Não atender a dispositivos contratuais de implementação de medidas que garantam e maximizem a precisão dos dados pessoais coletados, antes de qualquer armazenamento ou processamento de dados pessoais;

IX - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados pessoais armazenados/retidos possuam controles de integridade permitindo identificar se os dados foram alterados sem permissão;

X - Não atender a dispositivos contratuais de modo que as operações de processamento realizadas com dados pessoais sejam registradas identificando a operação realizada, quem realizou, data e hora;

XI - Não atender a dispositivos contratuais implantando um canal de comunicação de dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) contratado(a);

XII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que as versões adotadas nos softwares utilizados são comprovadamente seguras e atualizadas no ambiente utilizado, nos casos de serviços que envolvam Sistemas de Informação;

XIII - Não apresentar documento, quando solicitado, que evidencie o fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação;

XIV - Não fazer com que seu preposto ou outros empregados cumpram as Cláusulas contratuais e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

XV - Não apresentar documentação, quando solicitada, que evidencie a definição e execução de procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do ao encerrar o contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e da legislação específica;

XVI - Não providenciar a revogação de todos os privilégios de empregados que não mais estejam alocados ao projeto objeto da contratação quanto a sistemas, senhas, logins e correlacionados;

XVII - Não Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos Subitens 15.1.2. a 15.1.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos Subitens 15.1.8. a 15.1.12., bem como nos Subitens 15.1.2. a 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. De 0,5% a 1% sobre o valor contratado

17.2.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.

17.2.4.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2.4.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.4.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

17.2.4.2. De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto

17.2.4.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.2.4.3. De 5% a 20% sobre o valor contratado

17.2.4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.

17.2.4.3.2. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.2.4.3.3. Não celebrar o contrato.

17.2.4.4. De 20% a 30% sobre o valor contratado

17.2.4.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.2.4.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- 17.2.4.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.2.4.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2.4.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3. As sanções previstas nos Subitens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-GAS/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121005 000034/2024

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome ou Razão Social da Empresa:	
Nº do CNPJ da Empresa:	
Nº Inscrição Estadual da Empresa:	
Nº Inscrição Municipal da Empresa:	
Endereço Completo da Empresa:	
Nº de Telefone / E-mail / Endereço Eletrônico da Empresa:	
Nome do Representante Legal da Empresa:	
Nº do CPF do Representante Legal da Empresa: (Observação: ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do número de inscrição no CPF)	***.000.000 -**

Nome do Responsável/Preposto que Responderá pela Empresa (nº de Telefone e E-mail):								
Possui Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI MG:					() Sim () Não			
Período de Garantia/Assistência Técnica/Validade do Serviço:					Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.			
Prazo de Validade da Proposta:					Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.			
Local e Prazo para Realização do Serviço/prazo de entrega:					Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.			
LOTE 01 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO-JUDICIAL								
Beneficiários S.M.C. e M.L.S.S.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1516370	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	36	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
2	1515985	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 02 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO-JUDICIAL								
Beneficiário A.R.S. e L.S.M.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1576852	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	UNIDADE	108	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 03 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiários F.C.M.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

1	1853430	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	UNIDADE	48	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 04 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO-JUDICIAL								
Beneficiário D.O.A.M. e J.C.F.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1570102	CINACALCETE - PRINCIPIO ATIVO: CINACALCETE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE;	UNIDADE	1.440	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 05 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiários W.S.A. e R.C.S.F.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1580973	LIRAGLUTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LIRAGLUTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA DE APLICACAO; COMPONENTE: .;	UNIDADE	96	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 06 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiários M.E.M., G.F.S., P.C.S., V.E.F.S., N.H.V.R. e T.A.V.R.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

1	1567004	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 36 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA; COMPONENTE: SOLUCAO DILUENTE 1 ML;	CANETA PREENCHIDA	276	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não (☐) Sim (☐)			
LOTE 07 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiário A.C.M.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1704095	TAFAMIDIS MEGLUMINA PRINCIPIO ATIVO: TAFAMIDIS MEGLUMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	UNIDADE	630	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não (☐) Sim (☐)			
LOTE 08 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiário M.I.S.N.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1743155	PALBOCICLIBE PRINCIPIO ATIVO: PALBOCICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UNIDADE	252	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não (☐) Sim (☐)			
LOTE 09 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiário J.C.F.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

1	1889095	DENOSUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,7 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 10 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL								
Beneficiário H.P.R.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1570099	TICAGRELOR - PRINCIPIO ATIVO: TICAGRELOR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UNIDADE	720	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 11 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiário M.P.M.T.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1850318	ROMOSUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: ROMOSUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1,17 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	24	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não () Sim ()			
LOTE 12 - MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA NÃO JUDICIAL								
Beneficiário L.P.F.R.S.								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

1	1887238	UPADACITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: UPADACITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UNIDADE	360	R\$	R\$	R\$	R\$
					MARCA/MODELO/FABRICANTE:			
					REGISTRO DA ANVISA:			
Optante pelo Simples Nacional?					Não (☐) Sim (☐)			
Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente; Observação: Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. Com objetivo de evitarmos retrabalho solicitamos atenção quanto a existência de dízimas periódicas durante a elaboração de suas respectivas propostas, pois, a presença de dízimas periódicas pode causar divergências entre o valor final registrado no sistema e o valor apresentado pela empresa. Atenção! Os participantes deste procedimento licitatório deverão limitar-se a enviar apenas os documentos com dados pessoais mínimos necessários à formalização da presente contratação. As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Cidade: _____, UF: _____ - Data: ____/____/____. _____ Assinatura (nome completo do representante legal da empresa)								

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-GAS/IPSM
PROCESSO DE COMPRA Nº 2121005 000034/2024

A - Modelo referente ao subitem 5.8.3 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM:

DECLARAÇÃO DE MENORES E FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor inscrito sob o nº de CNPJ _____, são firmes e verdadeiras e que nas instalações do mesmo não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Declaro ainda, que não existem fatos impeditivos para a minha inscrição junto ao CAGEF, e que me comprometo a informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Governo do Estado de Minas Gerais.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

B - Modelo referente ao subitem 8.17.1 / 8.17.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, que:

tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação; e

tenho disponibilidade de atender as exigências mínimas relativas ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, segundo discriminação contida no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM, consideradas essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação e ciente de todas as obrigações durante o processo e seu custos, já incluídas na proposta comercial.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

C - Modelo referente ao subitem 8.17.6.2 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, sob as penas da lei, de que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(Cidade, data)

Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal

Observação: Se os sócios procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

D - Modelo referente ao subitem 8.17.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

não houve tentativas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais, antes da abertura oficial das propostas; e

que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade, data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa _____.

Observação: Se os sócios, procuradores ou representantes legais só assinarem em conjunto, tantos quantos forem responsáveis por essa atribuição deverão preencher seus respectivos nomes e assinarem.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR

Diretor de Saúde do IPSM

Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-GAS/IPSM

PROCESSO DE COMPRA Nº 2121005 000034/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos do art. 1º e 2º, Lei Estadual nº 11.406, de 28/01/94, e art. 54 c/c art. 78 da Lei Estadual nº 22.257, de 27/07/16, com sede na Rua Paraíba, nº 576 - Savassi, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF sob o nº 17.444.779/0001-37, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor de Saúde, Cel. PM QOR, André Luis Dias Machado**, inscrito no CPF/MF sob o nº: *****.872.176-****, conforme disposto no art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso II, alínea "f" da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Representante Legal, o(a) Senhor(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: *****.000.000 - ****, celebram o presente Contrato, conforme **Processo de Compra de nº 2121005 000034/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico de nº 34/2024-GAS/IPSM**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa que forneça medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM.

1.1.1. Objeto da contratação:

A(s) tabela(s), contendo os preços unitários e globais / totais referentes ao(s) Lote(s) do Pregão Eletrônico de nº 04/2024-GAS/IPSM, será(ão) inserida(s) conforme lote(s) adjudicado(s)/homologado(s).

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.1. o Termo de Referência;

1.1.2.2. o Edital da Licitação;

1.1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.1.2.4. a Proposta comercial do contratado;

1.1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (Valor por extenso)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 10 1

2121 10 302 006 4 008 0001 3 3 90 30 12 0 50 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 25/09/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

§3º - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§4º - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

§5º - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

§6º - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

§7º - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

§9º - São obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizado um canal formal e apropriado para notificar os incidentes de segurança da informação e forma rápida e eficaz por ambos;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados da Contratada e Contratante venham tomar conhecimento e assegura-se que os empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos dados utilizados para desenvolvimento e/ou operação das soluções de tecnologia, fazendo cumprir o disposto neste contrato, firmados, pelo representante legal e pelos empregados de ambas as partes;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação do serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros como (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc), para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas às soluções de tecnologia de informação e ao Ciclo de Dados do processo. Assegurar, também, a proteção das credenciais de acesso dos usuários, durante o seu tráfego e armazenamento e que os acessos externos em Sistemas de Informação;

VIII - Certificar que os ambientes tecnológicos possuam controles de segurança da informação adequados, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas;

IX - Apresentar ao órgão Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

§10º - Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso:

I - Não atender cláusulas contratuais que assegurem o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivos contratuais para implementação e manutenção de estratégia abrangente de treinamento e conscientização, designada a garantir que os colaboradores entendam suas responsabilidades e os procedimentos de privacidade de dados pessoais no âmbito da LGPD;

IV - Não atender a dispositivos contratuais de monitoramento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, a fim de determinar o progresso no cumprimento dos requisitos de conformidade com a privacidade de dados pessoais e dos controles de privacidade de dados pessoais;

V - Não atender a dispositivos contratuais de modo que o tratamento de dados pessoais seja realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

VI - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

VII - Não atender a dispositivos contratuais da obrigação do operador de dados pessoais notificar o Controlador em caso de ocorrência de violação de dados pessoais;

VIII - Não atender a dispositivos contratuais de implementação de medidas que garantam e maximizem a precisão dos dados pessoais coletados, antes de qualquer armazenamento ou processamento de dados pessoais;

IX - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados pessoais armazenados/retidos possuam controles de integridade permitindo identificar se os dados foram alterados sem permissão;

X - Não atender a dispositivos contratuais de modo que as operações de processamento realizadas com dados pessoais sejam registradas identificando a operação realizada, quem realizou, data e hora;

XI - Não atender a dispositivos contratuais implantando um canal de comunicação de dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) contratado(a);

XII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que as versões adotadas nos softwares utilizados são comprovadamente seguras e atualizadas no ambiente utilizado, nos casos de serviços que envolvam Sistemas de Informação;

XIII - Não apresentar documento, quando solicitado, que evidencie o fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação;

XIV - Não fazer com que seu preposto ou outros empregados cumpram as Cláusulas contratuais e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

XV - Não apresentar documentação, quando solicitada, que evidencie a definição e execução de procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do ao encerrar o contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e da legislação específica;

XVI - Não providenciar a revogação de todos os privilégios de empregados que não mais estejam alocados ao projeto objeto da contratação quanto a sistemas, senhas, logins e correlacionados;

XVII - Não Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM
Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

CONTRATADA:

Representante Legal da Empresa _____.